



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Av. Duque de Caxias, 635 – Jd. Mazzei II – Londrina-PR

Fone: (43) 3372-4046 / Fax: (43) 3372-4547

cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 009/2013

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subseqüentes) e conforme decisão da plenária proferida durante a reunião extraordinária de 27/12/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em razão da alteração do inciso I.1, artigo 22, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a modificação consequente do inciso VI do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - eleger a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria de 3/5 de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de março de 2013.

André Luis dos Santos Silva
Presidente do CMDI